



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
RUA MAYRINK VEIGA, 9 - CENTRO - RJ - CEP: 20090-910

---

**NOTA n. 00003/2024/CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU**

**NUP: 52402.005565/2024-30**

**INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**

**ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

1. A Coordenação de Relações Internacionais (COINT) submete à Procuradoria, por meio do Despacho (1015367), consulta a respeito de prazo de vigência em acordo com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

2. No Ofício\* SEI nº 28/2024/DIREM /COINT /GAB/PR (1015284), a Divisão de Relações Multilaterais relata que:

“Informamos que está em curso o processo de negociação de um novo Programa Executivo de cooperação trilateral entre INPI, Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Esse documento ocorrerá sob o escopo do Memorando de Entendimento entre a OMPI e o Governo da República Federativa do Brasil para a Promoção de Cooperação Técnica Trilateral nos Países em Desenvolvimento, de 09 de agosto de 2012 e automaticamente renovado. Nesse contexto, apresentou-se a cláusula de esse Programa Executivo ter a vigência de 48 meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com a vontade das partes. Tendo em consideração essa disposição, gostaríamos de consultar à PFE do INPI se existe algum óbice a aceitá-la, uma vez que, no passado, houve a orientação a não permitir prorrogações em compromissos assumidos pelo INPI”.

3. Esta Procuradoria analisou os atos internacionais, como Memorandos de Entendimento e Programas Executivos, por meio do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (Processo NUP: 52402.008352/2018-11).

4. É o relatório.

5. De acordo com o Manual de Procedimentos sobre Atos Internacionais/Prática Diplomática Brasileira (Ministério das Relações Exteriores, 2008), o ajuste complementar é o:

“ato que normatiza a execução de outro, anterior – em muitos casos, um Acordo-Quadro ou um Acordo Básico. Detalha áreas de entendimento específicas e formas de implementação”.

6. Além disso, no Manual do Itamaraty, afirma-se que

“Tendo em vista sua evolução para um caráter cada vez mais técnico administrativo– no sentido de definir a produção de projetos de cooperação – e menos jurídico-formal, os Ajustes Complementares tendem cada vez mais a assumir a forma de Programas Executivos”.

7. Conforme ressaltado, essa Procuradoria analisou o tema dos Memorandos de Entendimento por meio de PARECER REFERENCIAL n. 00001/2022/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU.

8. No que diz respeito ao prazo de vigência dos atos internacionais, a Procuradoria se pronunciou nos itens 53 e 54 da manifestação jurídica e concluiu que “o instrumento não pode ter prazo de vigência indeterminado, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 44/2014 – AGU”.

9. Acrescentou-se, ainda, que o prazo deve guardar compatibilidade com à execução do objeto, mas não se limita ao prazo de 60 meses, pois não existe correlação com o exercício financeiro. Assinalou-se, ainda, que a prorrogação poderá ser feita, desde que devidamente justificada, com a motivação nos autos.

10. Por conseguinte, em resposta à consulta feita, esta Procuradoria conclui que o Programa Executivo de cooperação trilateral a ser celebrado entre INPI, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) não pode ter prazo indeterminado, mas não se limita ao prazo de 60 meses. Em caso de prorrogação, deverá constar a motivação dessa nos autos.

À consideração superior.

**ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO**

Procurador Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 52402005565202430 e da chave de acesso 268cbe69



Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1517882620 e chave de acesso 268cbe69 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-06-2024 15:51. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---